

ATO CONVOCATÓRIO Nº 368/2019/MA

O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, torna público que no período de **09/12/2019 a 13/12/2019**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, para atender a demanda mensal do **ESCRITÓRIO DO INVISA NO MARANHÃO e a SEDE do ESCRITÓRIO DO INVISA NO RIO DE JANEIRO**, conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras.ma@invisa.org.br no período de **09/12/2019 a 13/12/2019**.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
- c) Deverá constar fabricante/procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identifica-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas tais informações deverão constar no campo “observações adicionais” de cada item.
- d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

7. As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO POR LOTE, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens constantes no Anexo I.

7.1 A empresa vencedora fornecerá pelo período de 01 (um) mês a quantidade necessária dos produtos para abastecer o Escritório do Invisa no Estado do Maranhão e a SEDE no Estado do Rio de Janeiro.

7.2 O preço será fixo e irrevogável durante o período do fornecimento.

7.3 A alteração de preço dos produtos, objeto deste Ato Convocatório, só poderá ocorrer mediante aceitação do Contratante, devendo a Contratada, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço

8. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificadas, de modo que não serão incluídas no Processo de Compras.

9. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

10. A entrega dos produtos será realizada no ;

*** INSTITUTO VIDA E SAÚDE – RUA DOS GURIATANS, Nº 06, QD 09 – JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUÍS/MA – 98 – 3302-9778/3235-6426**

***INSTITUTO VISA E SAÚDE – RUA HERMETE SILVA, Nº 49 – CENTRO – SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ – 22 3851-2901**

10.1 O Contratante enviará, mensalmente, a quantidade necessária para atender a demanda do mês, através da Ordem de Fornecimento, dos itens constantes na tabela do Anexo I.

11. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail (compras.ma@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.

12. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação e multa de mora, nas seguintes condições:

12.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

12.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

13. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

14. A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação do produto, contado da data de fabricação.

15. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A Contratante ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

16. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente;

17. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: compras.ma@invisa.org.br até 01 (um) útil anterior à data final para recebimento das propostas.

18. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

19. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** pagará pelas Notas Fiscais que estiverem de acordo com os valores em contrato e correspondente a 100% com a Ordem de Fornecimento (OF), enviada mensalmente pelo setor de compras.

20. A coluna **“Preço Referência”** foram os preços atribuídos a cada item que foram estimados com base nos valores praticados em mercado e havendo propostas de preços superiores ao **“Preço Referência”** serão aceitas, desde que acompanhadas de justificativa de aumento.

21. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com o de mercado, esta poderá ser aceita.

22. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o menor preço **por LOTE**.

23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



INVISIA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

24. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do INVISIA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

24.1 Permanecendo o empate, será considerado a primeira proposta que for enviada, com os novos valores;

24.2 Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada a proposta inicial que foi enviada primeiro no ATO Convocatório;

24.3 Caso o envio do desempate for enviada após 24 horas, será considerada a proposta que foi enviada dentro do prazo estabelecido.

25. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISIA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.

26. Apurada a proposta de menor preço, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISIA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

27. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

29. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

30. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem.

31. os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

32. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 09 de dezembro de 2019.

Bruno Soares Ripardo

Diretor Geral

INVISIA – Instituto Vida e Saúde

ANEXO I

LOTE I - MARANHÃO

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO REFERÊNCIA	QUANTIDADE
1	5212	CAPAS PARA PROCESSO EM CARTOLINA AZUL 190G	UNID.	2.20	300
2	5215	CAPAS PARA PROCESSO EM CARTOLINA BRANCA 190G	UNID.	2.20	700

LOTE II - RIO DE JANEIRO

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO REFERÊNCIA	QUANTIDADE
1	5213	CAPAS PARA PROCESSO EM CARTOLINA KRAFT 190G	UNID.	1,90	600
2	5210	CAPAS PARA PROCESSO EM CARTOLINA AMARELA COM TARJA (MARANHÃO) 190G	UNID.	1,90	240
3	5211	CAPAS PARA PROCESSO EM CARTOLINA ROSA 190G	UNID.	1,90	180
4	5214	CAPAS PARA PROCESSO EM CARTOLINA PALHA 190G	UNID.	1,90	100
5	5216	CAPAS PARA PROCESSO EM CARTOLINA VERDE 190G	UNID.	1,90	100
6	5212	CAPAS PARA PROCESSO EM CARTOLINA AZUL 190G	UNID.	1,90	200
7	1247	CAPAS PARA PROCESSO EM CARTOLINA AZUL COM TARJA (ESPÍRITO SANTO) 190 G	UNID.	1,90	100



PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	VENDEDOR:		
ENDEREÇO:		NÚMERO:	
BAIRRO:		CIDADE:	UF:
TELEFONE:		CELULAR:	
EMAIL:			

[illegible]

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 0,00 (XX)
--------------------------------	---

VALIDADE DA PROPOSTA	30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA:	
-----------------------------	----------------	--------------------------	--

[CIDADE], XX de XX de XXXX.

**PROPONENTE
(ASSINATURA E
CARIMBO CNPJ)**